SIO E FIO

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI № 344, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1962 =

Considera de utilidade pública instituição ci

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública e - inscrita no livro competente de registro de instituição - beneméritas e sociais, existente na Prefeitura Municipal de Lorena, o Centro de Estudos Históricos " GUSTAVO BAR - ROSQ"com sede nesta cidade, à rua D. Bosco, 160.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de novembro de 1962.

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 26 de novembro de-1962.

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaia